



Coordenação dos Órgãos Colegiados Superiores da Universidade Federal de Goiás

Documento para auxiliar os conselheiros na elaboração de pareceres.

O Parecer é o documento mediante o qual o conselheiro expressa sua opinião, de forma clara e objetiva, sobre o objeto indicado no processo correspondente. Ou seja, o parecerista dirá a sua opinião sobre a demanda contida no processo (em geral se é favorável ou contrário), com base no que a legislação dispuser sobre o assunto e com base na situação concreta. O Parecer é o documento que orientará e ajudará na tomada de determinada decisão, por parte do plenário do Conselho. Em alguns casos, por não se sentir suficientemente esclarecido com a documentação contida no processo, o relator pode sugerir diligência a determinada Unidade Acadêmica/Órgão da UFG para melhor embasar sua decisão. Para estes casos se sugere o envio através de despacho (ou comunicação via e-mail institucional) para a localidade pretendida, com o resumo dos esclarecimentos pretendidos e um prazo razoável para a resposta (entre cinco e quinze dias, a depender da complexidade). Em geral, o documento do parecer é composto de algumas partes, como forma de organizar a descrição de casos mais complexos e facilitar o entendimento dos demais conselheiros e usuários. As partes mais comuns são as seguintes:

- Demandante – nome da pessoa, órgão ou entidade que propôs a demanda;
- Relatório – histórico resumido do andamento processual (instâncias por onde tramitou, pedidos realizados, decisões tomadas, datas de cada ocorrência etc.);
- Fundamentos – utilização de bases confiáveis (por exemplo: legislação, documentação comprobatória, pareceres, declarações) para esclarecer, interpretar e explicar certos fatos contidos no processo para os demais conselheiros, de forma a evidenciar os conceitos mais relevantes, as possibilidades de tomadas de decisão disponíveis e quaisquer outras informações relevantes para a tomada de decisão;
- Considerações – comentários opcionais relativos a fatos excepcionais, inusitados ou que mereçam destaque, a serem enfatizados no processo;
- Sugestões – opinião opcional relativa aos procedimentos para o caso concreto, ou para uma possível atualização nos procedimentos administrativos internos;
- Parecer – decisão final do conselheiro relator, com base em justificativas contidas no Relatório e/ou nos Fundamentos (preferencialmente, as justificativas fundamentais devem ser repetidas aqui).

Versão	Data	Descrição da alteração
01	24/10/2026	Elaboração do Documento

Elaboração:

Priscila Arruda Costa Lôbo

Leila de Almeida Machado

Márcia Moreira Moreno